

ORIENTAÇÕES AOS
AGENTES CULTURAIS
PARA AS TRATATIVAS DE
PARTICIPAÇÃO NA
LEI ALDIR BLANC

PREFEITURA MUNICIPAL
MACAÉ
CULTURA



O QUE É A LEI?

A **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** surgiu com o objetivo de ajudar os trabalhadores da cultura e os espaços culturais brasileiros nesse período de isolamento social ocasionado pela pandemia da Covid-19.

Acesse: www.macaе.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

MACAÉ
CULTURA



COMO REALIZAR O CADASTRO?

A ferramenta oficial para realizar o cadastramento dos **ARTISTAS, TÉCNICOS e ESPAÇOS** de cultura será o aplicativo **"Macaé App"**.

Para dispositivos **IOS/APPLE**, basta acessar: <https://applink.com.br/macaeeapp>. Recomendamos salvar o **"MacaéAPP"** na tela inicial do seu celular. Já para dispositivos **Android**, buscar por **"Macaé APP"** no Google Play e baixar o aplicativo. O cadastro ficará aberto no prazo de **3 a 17 de agosto**.

QUAL É O VALOR DO AUXÍLIO?

A ajuda prevista pela Lei Aldir Blanc varia de **R\$3 mil a R\$ 10 mil**, para espaços culturais. Para trabalhadores informais no setor cultural, a lei prevê uma complementação mensal de renda de **R\$600**, em 03 parcelas.

FIQUE ATENTO! Após a reabertura, os espaços culturais que receberem o auxílio deverão realizar atividades para alunos de escolas públicas gratuitamente, ou promover atividades em espaços públicos, também de forma gratuita.

PREFEITURA MUNICIPAL

MACAÉ

CULTURA



QUAIS ESPAÇOS PODEM SER CONTEMPLADOS?

A lei estabelece como espaços culturais aqueles que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais e que sejam organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais e organizações culturais comunitárias, além de cooperativas com finalidade cultural e também instituições culturais, com ou sem fins lucrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL

MACAÉ

CULTURA



Exemplos:

Pontos e pontões de cultura, teatros independentes, escolas de música, capoeira de artes, estúdios, companhias e escolas de dança, circos, cineclubes, centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais, museus comunitários, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, espaços culturais em comunidades indígenas, centros artísticas e culturais afrodescendentes, comunidades quilombolas, espaços de povos e comunidades tradicionais, festas populares e regionais (carnaval, são joão, etc), teatro de rua e demais expressões artísticas realizadas em espaços públicos,

PREFEITURA MUNICIPAL

MACAÉ

CULTURA



públicos, livrarias, editoras e sebos, empresas de diversões e produção de espetáculos, estúdios de fotografia, produtoras de cinema e audiovisual, ateliês de pintura, moda, design e artesanato, galerias de arte e fotografias, feiras de arte e artesanato, espaços de apresentação musical, espaços de literatura, poesia e literatura de cordel, espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, outros espaços validados nos cadastros municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL
MACAÉ
CULTURA



QUEM PODERÁ RECEBER O AUXÍLIO?

Os trabalhadores com atuação no setor cultural nos últimos dois anos, que não tenham vínculo formal de emprego e não tenham recebido o auxílio emergencial federal ou outros benefícios previdenciários ou assistenciais, seguro-desemprego ou valores de programas de transferência de renda federal, com exceção do Bolsa Família. Além disso, não pode ter recebido, em 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70.

PREFEITURA MUNICIPAL

MACAÉ

CULTURA



Parte dos recursos serão destinados para manutenção de espaços culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, que tiveram as suas atividades interrompidas por conta das medidas de isolamento social. As empresas precisam comprovar cadastro municipal, estadual, distrital ou de pontos de cultura.

Do valor geral, pelo menos 20% do recurso também deverá ser usado para editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.

QUEM **NÃO** PODE RECEBER O AUXÍLIO?

Não poderão receber o auxílio aqueles que têm emprego formal ativo ou que são titulares do benefício previdenciário. O mesmo vale para os beneficiários do seguro-desemprego e para quem já recebe o auxílio emergencial pago a trabalhadores informais.

PREFEITURA MUNICIPAL
MACAÉ
CULTURA



A **Prefeitura de Macaé**, por meio da Secretaria de Cultura, está disponibilizando também atendimento para se obter mais informações:

pelo telefone (22) 2759-5049,
pelo Whatsapp (22)99826-6714

O serviço estará disponível de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30, até o dia 17 de agosto.

PREFEITURA MUNICIPAL

MACAÉ

CULTURA



RESPOSTAS ÀS DÚVIDAS MAIS FREQUENTES

A Lei Aldir Blanc disponibiliza o valor de R\$3 bilhões, que deverão ser repassados pelo governo federal aos governos estaduais e municipais, sendo distribuído de forma proporcional à população e aos Fundos de Participação de estados e municípios. Os recursos serão executados de forma descentralizada pelos governos estaduais e prefeituras.

PREFEITURA MUNICIPAL

MACAÉ

CULTURA



1. Quem pode ser beneficiado com os recursos da Lei Aldir Blanc?

A Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc prevê 3 mecanismos de apoio emergencial ao setor cultural.

São eles:

– Renda emergencial mensal de R\$600 por 3 meses aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura (artistas, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural) com atividades interrompidas, desde que não recebam outros benefícios do governo federal, incluindo aposentadoria, e tenham renda mensal de até meio salário mínimo.

PREFEITURA MUNICIPAL

MACAÉ

CULTURA



- Subsídio mensal, entre 3 e 10 mil reais, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
- Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural

PREFEITURA MUNICIPAL

MACAÉ

CULTURA



2 – Quem não pode receber?

Espaços culturais vinculados ou criados pela administração pública de qualquer esfera, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

PREFEITURA MUNICIPAL

MACAÉ

CULTURA



3- Como acessar estes recursos?

Para acessar os recursos, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias devem constar em cadastros de cultura, e atender aos pré-requisitos estabelecidos pela Lei Aldir Blanc em cada uma das modalidades de apoio emergencial e fomento.

PREFEITURA MUNICIPAL

MACAÉ

CULTURA



4 – Cadastros de Cultura: O que diz a Lei?

Art.7 , § 1 :

“Farão jus ao benefício previsto no caput os espaços culturais e artísticos, micro e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, devendo comprovar sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I – Cadastros Estaduais de Cultura;
- II – Cadastros Municipais de Cultura;
- III – Cadastro Distrital de Cultura;

PREFEITURA MUNICIPAL
MACAÉ
CULTURA



IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na Unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei n. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.”

PREFEITURA MUNICIPAL

MACAÉ

CULTURA



Art. 7 , § 2 :

“Serão adotadas as medidas cabíveis, por cada ente federativo, enquanto perdurar o período de que trata o art. 1º desta Lei, para garantir, preferencialmente de modo não presencial, inclusões e alterações nos cadastros de forma autodeclaratória e documental que comprovem funcionamento regular.”

IMPORTANTE: O agente ou espaço cultural, para receber os benefícios da Lei, precisam estar inscritos nos cadastros de cultura. Para garantir que os recursos cheguem na ponta, será fundamental a formalização e atualização dos cadastros de cultura das cidades, estados e Distrito Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL
MACAÉ
CULTURA



5 – A pessoa que tenha recebido auxílio emergencial do governo federal, possua renda mensal superior a meio salário mínimo e/ou receba algum outro benefício, poderá acessar algum benefício previsto na Lei?

Pessoas que se enquadrem nas características acima não poderão solicitar o mecanismo auxílio emergencial à pessoas físicas. Mas poderão concorrer aos editais e chamadas públicas de fomento e/ou aquisição de bens e serviços culturais.

Poderão ainda receber o subsídio mensal entre R\$ 3 e R\$ 10 mil, caso sejam responsáveis por espaços culturais e artísticos, micro e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas.

6 – Os espaços culturais e artísticos e organizações culturais comunitárias precisam ter personalidade jurídica para ter acesso aos benefícios previstos na Lei?

A Lei não estabelece a obrigatoriedade de possuir CNPJ ativo para o acesso aos benefícios previstos aos espaços culturais.

O que diz a Lei:

“Art. 8 Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais (...)”.

IMPORTANTE

Para a garantia deste direito previsto na Lei Aldir Blanc, é decisivo que sua regulamentação e implementação nos estados e municípios observe a definição ampla do que são espaços culturais, contemplando a diversidade de formas de organização, expressão e organização da arte e da cultura em todo o país.

PREFEITURA MUNICIPAL

MACAÉ

CULTURA



7 – A Lei estabelece contrapartidas. Quais são elas?

A Lei diz que os espaços culturais e artísticos, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e as instituições beneficiadas ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a serem definidas em conjunto com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.



8— Qual o papel dos Conselhos de Cultura na implementação da Lei Aldir Blanc?

A Lei Aldir Blanc não vincula o repasse de recursos à existência de Conselho estadual ou municipal de Cultura. No entanto, a existência deste fórum de participação e controle social pode ser fundamental para garantir uma execução eficiente, transparente e efetiva dos mecanismos previstos na Lei.

Onde não houver Conselhos de Cultura, ou os mesmos não estejam atuantes, é possível a criação de fóruns e comitês emergenciais para acompanhamento e controle dos benefícios previstos na Lei.

Para a validação e atualização dos **Cadastros de Cultura**, como mecanismo de acesso aos benefícios da Lei, é recomendável a criação de comitês gestores, com composição paritária entre governo e sociedade civil, que validem e fiscalizem a concessão e execução dos benefícios previstos na Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL

MACAÉ

CULTURA



9 – Outros benefícios previstos na Lei:

Linhas de crédito: realizadas por instituições financeiras federais, para o fomento de atividades, aquisição de equipamentos e renegociação de débitos em condições especiais. Destinadas a Pessoas Físicas, trabalhadores do setor cultural e microempresas e empresas de pequeno porte que tenham finalidade cultural em seus estatutos. Os débitos das linhas de crédito deverão ser pagos em até 36 meses, com parcelas mensais reajustadas pela taxa Selic, e carência de 180 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL

MACAÉ

CULTURA



O acesso às linhas de crédito e às condições especiais de renegociação de dívidas será vinculado ao compromisso de manutenção dos empregos existentes.

Leis de Incentivo: prorroga automaticamente por 1 ano os prazos para aplicação dos recursos, realização das atividades culturais e respectiva prestação de contas dos projetos culturais já aprovados, por órgão ou entidade do Poder Executivo Federal.

Adiantamento de Recursos: antecipação da execução de recursos de apoio e fomento já previstos para ações artísticas e culturais, mesmo que sua realização somente seja possível após o fim do estado de calamidade.

PREFEITURA MUNICIPAL
MACAÉ
CULTURA



Ações Virtuais: fomento de atividades culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais.”

PREFEITURA MUNICIPAL

MACAÉ

CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL
MACAÉ
CULTURA



www.maca.e.rj.gov.br